



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021
C A T I G U Á - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.273 DE 24 DE AGOSTO DE 1.987.-

Dispõe sobre correção de Valor da Referência 13 constante da TABELA DE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE CATIGUÁ.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em SUA SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 21 de agosto de 1.987, conforme autógrafa nº 036/87:

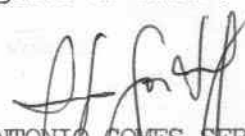
ARTIGO 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, autorizado através da presente LEI a corrigir o valor da referência 13, constante da TABELA DE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, que passa a ser o seguinte:

TABELA DE VENCIMENTOS


REFERÊNCIA	SITUAÇÃO ATUAL (CZ\$)	SITUAÇÃO NOVA (CZ\$)
13	CZ\$ 11.500,00	CZ\$ 12.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente LEI, serão efetuadas através de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.-

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.-
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 dias do mês de agosto de 1.987.-


ANTONIO GOMES SERAFIM
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-


JAMIL SERON
Chefe de Gabinete